

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1269/76

INTERESSADO: JORGE MARTINHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Clínica Médica no Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 08 /79 - CTG - APROVADO EM 17 / 01 /79

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí submete à aprovação deste Conselho o nome do médico Jorge Martinho para "exercer a função de Auxiliar de Ensino da disciplina obrigatória Clínica Médica, no Departamento de Medicina, do Curso Médico, sob regime da C.L.T. e nos Termos do Artigo 34 do Regimento da Escola".

Declara, outrossim, que era responsável pela disciplina o Professor-Titular Dr. João Tranchesí, aprovado pelo Parecer CEE nº 423/70 e recentemente falecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Professor Jorge Martinho é médico formado pela Faculdade de medicina de Sorocaba, em 1972, devidamente registrado. Frequentou vários cursos de extensão e apresentou um certificado de Curso para Médico do Trabalho, realizado no Hospital Dr. Francisco Morato de Oliveira, com 400 horas-aula. Exerceu, de 1973 a 1975, a função de Médico Residente Preceptor no Serviço de Nefrologia Clínica no mesmo Hospital.

O horário previsto para as aulas é das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a quinta-feira. Aos sábados sua atividade docente vai das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. À tarde atende em sua Clínica particular e, às quintas e sextas-feiras, a partir das 19:00 horas, trabalha no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O docente indicado preenche as condições para ser contratado como Professor I. Entretanto, a Faculdade - que, em processo à parte, solicita a manutenção das categorias docentes anteriores à Deliberação CEE nº 8/76 - requer a sua admissão como "Auxiliar de Ensino", o que não pode ser deferido.

O que este Conselho pode fazer é declarar, como declara, que Jorge Martinho faz jus ao nível de Professor I - previsto pela Deliberação CEE nº 8/76.

